

Parecer Comissão de Orçamento e Finanças ao PL 09/2021

Câmara de Vereadores
Fls. 15
15
15

Ao analisar o presente projeto, esta comissão constatou que este visa “Contratação de pessoal por tempo determinado, para a área da educação”.

Observamos que se trata da contratação de pessoal por tempo determinado para área da educação, para atender as necessidades temporárias de interesse público em quantidades e funções a seguir discriminadas:

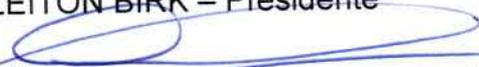
- a) Professor – Educação Física. 02 vagas com carga horária semanal de 20hrs e remuneração mensal de R\$ 2.148,97;
- b) Professor – Geografia. 01 vaga com carga horária semanal de 20hrs e remuneração mensal de R\$ 2.148,97;
- c) Professor – Língua Portuguesa. 01 vaga com carga horária semanal de 17hrs e remuneração mensal de R\$ 1.826,62.

A justificativa é plausível, pois às contratações dos professores do referido PL, destinam-se a suprir à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, em função da exoneração dos profissionais Verner Vieira Nunes e Patrícia Constante, bem como a realocação do Professor Samuel Gustavo Ebert que passara a atuar na Vice direção da EMEI Jardim dos Sonhos.

As despesas decorrentes da presente Lei concorrerão à conta das dotações orçamentárias aprovadas, da Secretaria de Educação e Cultura. Desta maneira, esta comissão de Orçamento e Finanças emite parecer favorável à aprovação deste Projeto de Lei nº 09/2021.

Ivoti, 15 de Março de 2021.

CLEITON BIRK – Presidente

Ass: 

Favor () Contra

IVANIR GILMAR MEES – Relator

Ass: 

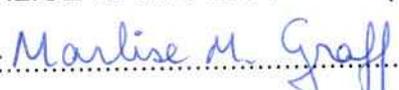
Favor () Contra

ALEXANDRE DOS SANTOS - Membro

Ass: 

Favor () Contra

MARLISE MARIA GRAFF – Suplente

Ass: 

Favor () Contra